



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2017**

*Altera o artigo 156 do Provimento Geral Consolidado.*

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 96, I, b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir tramitação preferencial aos processos submetidos ao rito sumaríssimo; e

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade na liquidação das decisões transitadas em julgado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 156 do Provimento Geral Consolidado, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 156. Adotado o procedimento para prolação de sentença líquida, o Juiz poderá encaminhar os autos à contadoria judicial para elaboração dos cálculos.

§ 1º A contadoria judicial terá o prazo de 10 dias para elaboração dos cálculos nos processos que tramitam no rito sumaríssimo, ficando os demais processos submetidos à elaboração da conta de acordo com a ordem cronológica de recebimento na unidade.

§ 2º O tempo de permanência do processo na Contadoria Judicial não será contado para aferição do prazo legal para sentenciar, devendo a Secretaria da Vara, ao remeter os autos, lançar no sistema informatizado o movimento CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, março de 2017.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
 Desembargador PAULO PIMENTA  
 Corregedor do TRT da 18ª Região

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Original deste documento eletrônico pode ser acessado em <http://www.trt18.jus.br>, mediante a indicação do código de autenticidade 200215128506.